



Trabalho intermitente, parcial e teletrabalho já devem ser informados do Caged.

Fonte: Agência Brasil

Criadas pela reforma trabalhista, as modalidades de contratação em trabalho intermitente e teletrabalho já devem ser informadas ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) do Ministério do Trabalho. A pasta lançou, nesta sexta-feira (1º), novo *layout* do sistema, na qual incluiu também a possibilidade de informar sobre trabalho em tempo parcial, que sofreu alterações na reforma, e desligamento por acordo entre empregado e empregador.

Detalhes das alterações e o novo formulário eletrônico estão disponíveis no portal do Caged. “É essencial que as empresas se atentem para esse novo *layout* e não omitam esse tipo de informação”, alerta o coordenador de Estatísticas do Ministério do Trabalho, Mário Magalhães.

O cadastro registra os processos de admissão e de dispensa de trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A partir dessas informações, é possível acompanhar e fiscalizar o mercado de trabalho. Ele é utilizado, por exemplo, pelo Programa do Seguro-Desemprego para conferência de dados referentes aos vínculos trabalhistas, além de outros programas sociais.

Distorção na estatística

O ministério trabalha agora para redesenhar o processamento dos dados. Isso porque, com a possível inclusão de trabalhadores em trabalho intermitente por diversos empregadores, pode-se criar a ideia de que há mais pessoas contratadas e, portanto, menos desempregadas. “A nossa intenção é que as estatísticas do trabalho contem com toda a transparência possível”, afirma Magalhães.

Magalhães explica que, no último mês, o setor que coordena trabalhou para que os novos campos fossem inseridos no *layout* e que, agora, estuda as formas de extração das informações. A questão impacta já os dados do mês de novembro, que devem ser divulgados na segunda quinzena de dezembro. Isso porque a reforma começou a valer no último dia 11 e as novas formas de contratação já podem ter sido efetivadas. “Você vai ter um saldo de empregos que pode, a depender do grau de adesão das empresas às novas modalidades, gerar um salto” nas estatísticas, explica.

O Caged deve ser enviado mensalmente ao Ministério do Trabalho e Previdência Social até o sétimo dia do mês subsequente ao mês de referência das informações ou até a data de admissão. Sempre que a empresa realizar uma dessas ações, deverá enviar as novas informações ao ministério, via internet.



Receita Federal altera as regras de restituição e compensação de tributos federais.

Fonte: Siga o Fisco

Receita Federal altera as regras de restituição e compensação dos tributos federais

As novas regras constam da Instrução Normativa nº 1.765/2017 (DOU de 04/11), que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.717, de 17 de julho de 2017, que estabelece normas sobre restituição, compensação, ressarcimento e reembolso, no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Confira:

Saldo Negativo de IRPJ e CSLL (Art. 161-A)

No caso de saldo negativo de IRPJ ou de CSLL, o pedido de restituição e a declaração de compensação serão recepcionados pela RFB somente depois da confirmação da transmissão da ECF, na qual se encontre demonstrado o direito creditório, de acordo com o período de apuração.

Esta regra aplica-se inclusive aos casos de apuração especial decorrente de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação.

Quando se tratar de saldo negativo de IRPJ ou de CSLL apurado trimestralmente, a restrição esta será aplicada somente depois do encerramento do respectivo ano-calendário.”

Crédito de IPI (Art. 161-B)

No caso de crédito do IPI, o pedido de ressarcimento e a declaração de compensação serão recepcionados pela RFB somente depois da confirmação da transmissão da EFDICMS/IPI, na qual se encontre demonstrado o direito creditório, de acordo com o período de apuração.

Esta regra não se aplica ao caso de crédito presumido do IPI a que se refere o inciso II do § 2º do art. 40 apurado por estabelecimento matriz não contribuinte do IPI.”

PIS e Cofins (Art. 161-C)

Quando se tratar de créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, o pedido de ressarcimento e a declaração de compensação serão recepcionados pela RFB somente depois da confirmação da transmissão da EFD-Contribuições, na qual se encontre demonstrado o direito creditório, de acordo com o período de apuração.

Na hipótese a que se refere o art. 57, a restrição de que trata o caput será aplicada somente depois do encerramento do respectivo trimestre-calendário.”

Estas novas regras não se aplicam ao crédito relativo a período de apuração anterior a janeiro de 2014.

Esta Instrução Normativa revogou o art. 58 da Instrução Normativa RFB nº 1.717/2017.

As novas regras de restituição e compensação entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Confira aqui integra da Instrução Normativa nº 1.765/2017.



Cinco multas do eSocial que sua empresa pode sofrer se não se adequar.

Fonte: Sage

Os meses de janeiro e julho de 2018 serão de extrema importância para as empresas brasileiras e também para os contadores. São nessas datas que começam a vigorar as novas regras do eSocial, que passará a ser um item obrigatório. O não cumprimento das novas normas vai resultar em multas do eSocial para quem não estiver de acordo.

Assim, empresas menos organizadas correm sérios riscos de sofrerem multas pelo fato de que a partir de agora todas as informações fiscais estarão centralizadas na base de dados do governo. Muitos processos terão que ser feitos de forma mais rápida – em alguns casos de forma imediata – resultado em atropelos para quem não estiver preparado.

Nesse artigo, listamos cinco tipos de multas do eSocial às quais sua empresa está sujeita se, por alguma razão, não seguir as regras vigentes do eSocial. É importante redobrar a atenção para evitar que isso aconteça.

5 multas do eSocial que a sua empresa pode sofrer se não se adequar

1. Automatização da Folha de Pagamento

A partir de agora, há diversas novas variáveis que vão impactar na Folha de Pagamento das empresas. O documento deve ser preenchido de acordo com as novas regras, de forma que o seu departamento de Recursos Humanos, juntamente com a Contabilidade, deve ficar atento para não correr o risco de terem que pagar multas por não se adequarem.

O valor das multas, nesse caso, parte de R\$ 1.812,17. Em outras palavras, aqueles que ainda operam a Folha de Pagamento com processos manuais correm mais riscos de cometer erros e serem obrigados a arcar com valores de multas. Se a sua empresa ainda não automatizou esse processo, considere fazer isso o quanto antes para minimizar os seus riscos.

2. Pagamento das férias

O pagamento dos valores devidos relativos às férias dos seus funcionários também precisa ser feito até a data limite, sem mais atrasos. Assim como a RAIS, o FGTS também será substituído pelo eSocial. Não respeitar as novas regras gera multa que varia entre R\$ 10,64 e R\$ 106,41 por funcionário.

No caso de reincidência, o valor será cobrado em dobro. Assim, certifique com seus dois departamentos – Contabilidade e Recursos Humanos – para que haja homogeneidade no processo, tanto no que diz respeito à assinatura dos documentos quanto à realização dos depósitos exigidos por lei.

3. Admissão de funcionário deve ser comunicada antes

Essa é outra mudança que promete pegar de surpresa muita gente por conta de ser um procedimento que está bastante enraizado na cultura organizacional das empresas. Atualmente, quando um novo funcionário é contratado, os profissionais de RH têm até sete dias – a contar do início das atividades do colaborador – para enviar as informações dele ao CAGED.

Com o eSocial, essa regra muda e o comunicado deve ser feito um dia antes de o colaborador começar o seu trabalho. Ou seja, em

muitos casos isso pode representar o adiamento da data de início do profissional em sua função. Caso a informação não seja feita no tempo previsto, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no artigo 47 da CLT.

4. Alterações de contratos ou cadastros devem ser informadas

Sempre que houver necessidade, o empregador terá que alterar os contratos assinados ou as alterações necessárias no cadastro de um empregado. Essas mudanças devem, obrigatoriamente, serem feitas durante o período em que houver vínculo empregatício.

Essa correção dos dados é feita diretamente junto ao eSocial, em uma parte especial chamada “saneamento dos dados dos colaboradores”. Nem mesmo o seu esquecimento será uma justificativa. A multa para quem não deixar todas as informações atualizadas – sem exceções – corresponde a R\$ 402,54 por pessoa.

5. Realização de exames médicos

Seja um exame médico admissional, demissional, periódico ou relacionado a uma mudança de cargo, não importa: deixar de fazer qualquer um deles agora é multa certa. O chamado Atestado de Saúde Ocupacional deve sempre ser enviado à plataforma nas datas às quais ele se fizer necessário.

Segundo o artigo 201 da CLT, ao não realizar os exames em seus funcionários, a companhia estará sujeita à multa com valor determinado pelo fiscal do trabalho. O valor a ser pago pode variar entre R\$ 402,53 e R\$ 4.025,33. Ou seja, um valor pesado para ser pago sem necessidade alguma apenas pela não observância das regras vigentes.



A **Semana Científica e de Extensão** é resultado da união de dois grandes eventos: a Semana do CECIESA – Gestão e a Semana de Iniciação Científica. Com esta iniciativa, o centro visa trazer inovação, conhecimento e integração entre alunos, professores e profissionais da gestão.

O evento está, portanto, organizado em dois grandes eixos: a) defesa dos trabalhos científicos desenvolvidos nas atividades de conclusão dos cursos e Projetos Integradores e b) a viabilização e socialização de atividades de extensão e experiências inovadoras.

Os Campi Itajaí, Balneário Camboriú, Tijucas e Centro – Biguaçu contam com a defesa de cerca de 300 trabalhos de conclusão de curso/estágio e dos Projetos Integradores dos Cursos de Administração, Ciências Contábeis, Comércio Exterior, Gestão Portuária, Logística, Marketing e Recursos Humanos. Por ser um evento de cunho científico, a participação no mesmo

proporcionará ao acadêmico a oportunidade de estreitar o laço com a comunidade empresarial, obter novos conhecimentos e atividades complementares.

Além das defesas dos trabalhos, experiências inovadoras, mostras dos Projetos de Extensão, palestras, minicursos, visitas aos laboratórios de ensino, cinema e oficinas, também aguardam os alunos, de forma gratuita, possibilitando a atualização para competir no mercado de trabalho. O objetivo é dar oportunidade aos alunos participantes de entrarem em contato com temas de relevância intelectual e profissional. Além disso, no mesmo período acontece a Feira de Negócios, com a exposição de empresas e *food truck* da região.

A seguir você confere o resumo com as principais atividades que aconteceram de 20 a 24 de novembro:

Palestra de abertura – NAF - Núcleo de Apoio Contábil Fiscal Assinatura do termo de cooperação entre Receita Federal e UNIVALI



Apresentações de artigos de 20/11



Enade 1 2 3 4 5

Guia do
Estudante ★★★★★

MEC Conceito 1 2 3 4 5

Apresentações de artigos de 21/11



Apresentações de artigos de 22/11



Enade 1 2 3 4 5
Guia do Estudante ★★★★★
MEC Conceito 1 2 3 4 5

Apresentações de artigos de 23/11



Visita Técnica

BLUMENAU

VISITA CONFIRMADA

Empresas:
Glas Park - Fábrica de Cristais
Escola Superior de Cerveja e Malte
Cervejaria Blumenau
Cervejaria Container

25/11

Certificado: 16 horas.
Inscrição: www.univali.br/ells





Extensão universitária: alunos do curso de Ciências Contábeis implantam sistema de controle patrimonial na Associação Amor pra Down.



Alunos do oitavo período do curso de Ciências Contábeis, orientados pelo professor José Santos Pereira, implantaram o sistema de controle patrimonial na Associação Amor pra Down, da cidade de Balneário Camboriú.

Para que isto fosse possível, os alunos da disciplina de Auditoria Operacional e de Sistemas, ministrada pelo professor, se dividiram em nove grupos (empresas de auditoria operacional), compostos por um líder e quatro auditores, que desenvolveram o manual de operações do ativo imobilizado da entidade.

Cada empresa assumiu um local físico para identificar, por meio de visita técnica e planilha Excel, os itens de imobilizado, pesquisar NF de compra, valorizar os bens, revisar junto a Gestão e cadastrar no sistema de controle Patrimonial.

Com o auxílio do software Questor, operado de maneira remota, na base da Conjel Contabilidade a Associação já realiza lançamentos de controle patrimonial.

Os próximos alunos da disciplina darão continuidade ao trabalho iniciado no segundo semestre de 2017, acrescentando mais ferramentas que ajudarão na guarda do patrimônio da Associação.

Esta é uma atividade de extensão universitária que permitiu aos alunos vivenciar na prática atividades de auditoria operacional e de sistemas em uma instituição beneficente, que por intermédio do professor Mércio Jacobsen, é uma parceria da UNIVALI no projeto UNIBEM, conduzido pelo mesmo, em Balneário Camboriú.



Enade 1 2 3 4 5

Guia do
Estudante ★★★★★

MEC Conceito 1 2 3 4 5



Professor do curso de Ciências Contábeis ministra palestra em fórum nacional



O professor Felipe de Oliveira de Abreu, que leciona as disciplinas de Contabilidade Fiscal e Tributária e Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso, palestrou no II Fórum Nacional de Despachantes Aduaneiros do Brasil, realizado no dia 02 de dezembro no Centro de Eventos da cidade de Itajaí.

O Fórum Nacional dos Despachantes – FNDA discutiu ações voltadas para a profissão no Brasil e a necessidade de modificação na legislação para a defesa dos interesses destes profissionais.

Na ocasião foram realizadas cinco palestras, sendo que o professor Felipe abordou o seguinte tema: “Despachante de aduana e seus desafios tributários”.



Tire suas dúvidas A empresa não pagou o 13º salário? O que fazer

Quem tem direito ao 13º salário?

Todos os trabalhadores com carteira assinada, trabalhadores rurais, temporários, funcionários públicos e empregados domésticos. Aposentados e pensionistas do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) também têm direito, mas **recebem antes**. Quem optou por sacar metade do 13º ao tirar férias não ganha nada agora; só recebe a segunda parte em dezembro.

O que acontece se a empresa não pagar no prazo?

Se não depositar a primeira parcela até 30 de novembro, a empresa pode ser multada. A multa é de R\$ 170,25 por empregado, e o valor dobra em caso de reincidência. Esse dinheiro é pago ao Ministério do Trabalho e não aos trabalhadores.

É preciso que o trabalhador denuncie a empresa ao Ministério do Trabalho para que seja feita uma fiscalização.

A quem o trabalhador pode recorrer?

Ao perceber que o dinheiro não foi pago, o trabalhador pode procurar o setor financeiro ou de recursos humanos da empresa para informar o problema. Se não houver solução, pode denunciar o empregador ao Ministério do Trabalho ou ao sindicato de sua categoria (se for sindicalizado).

Caso a empresa insista em não pagar, é possível entrar com uma ação individual ou coletiva na Justiça do Trabalho para cobrar a dívida.

Empresa tem de pagar juros pelo atraso?

Não há nenhum dispositivo na legislação que trate especificamente deste ponto. O pagamento atrasado vai depender da forma de cobrança. Em geral, o Ministério do Trabalho e os sindicatos exigem apenas o pagamento do que é devido, enquanto a Justiça tende a cobrar também juros e correção monetária.

Empresa pode alegar dificuldade financeira?

Não, o 13º salário (ou gratificação natalina) é um direito dos trabalhadores e uma obrigação das empresas, mesmo que ela

Enade 1 2 3 4 5

Guia do
Estudante ★★★★★

MEC Conceito 1 2 3 4 5

esteja, por exemplo, em recuperação judicial (antiga concordata). Se o empregador tentar negociar o pagamento após as datas estipuladas pela lei, estará sujeito a multa.

No entanto, há casos de empresas que faliram e cujas dívidas trabalhistas são cobradas há anos na Justiça.

Como é calculado o 13º salário?

Cada mês trabalhado dá direito a 1/12 (um doze avos) do salário. Assim, quem trabalhou o ano inteiro recebe um salário integral, enquanto quem trabalhou seis meses, por exemplo, recebe metade da remuneração.

Se um funcionário trabalhou menos de 15 dias em um mês, esse mês não é considerado para o pagamento do 13º. Ou seja, se ele entrou na empresa em 17 de fevereiro, receberá o valor proporcional de março em diante.

No caso de trabalhadores que ganham adicional noturno, gorjeta, comissão ou hora extra, esses valores são somados e divididos pela quantidade de meses trabalhados, gerando um valor médio que deve ser incorporado ao 13º.

Quais são os descontos?

A primeira parcela é paga sem descontos ao trabalhador. Já na segunda, são descontados Imposto de Renda e contribuição previdenciária ao INSS.

Quem foi demitido pode receber?

Empregados demitidos sem justa causa ou que pediram demissão têm direito ao 13º proporcional aos meses trabalhados no ano. O valor é pago na rescisão do contrato. Quem é demitido por justa causa não recebe.